



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 652, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Extingue e cria cargos no quadro de servidores do Município de Patos de Minas.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinto o cargo abaixo descrito, criado pela Lei Complementar nº 18, de 14 de dezembro de 1993 (e suas alterações):

CARGO	Nº ATUAL DE CARGOS	Nº DE CARGOS REDUZIDOS	TOTAL DE CARGOS
Técnico de Nível Superior II / Economista	1	1	0

Art. 2º O número dos cargos criados pela Lei Complementar nº 18, de 14 de dezembro de 1993 (e suas alterações), abaixo relacionados, será aumentado para atender as necessidades da Administração Municipal, em especial das Secretarias Municipais de Planejamento e de Obras Públicas:

CARGO	Nº ATUAL DE CARGOS	Nº DE CARGOS AUMENTADOS	TOTAL DE CARGOS
Técnico de Nível Superior I/Engenheiro Civil	13	1	14
Técnico de Nível Superior I/Arquiteto	6	1	7
Técnico de Nível Superior I/Engenheiro Eletricista	1	1	2

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas por dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 21 de dezembro de 2021, 133º ano da República e 153º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal